



# DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 5 de janeiro de 2026 | Edição Nº. 1933| Ano 09

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

#### Expediente:

Órgão Oficial do Município de Paraty/RJ, criado pela Lei Municipal nº 2107 de 11 de agosto de 2017.

Edição, impressão e disponibilização: Secretaria Executiva de Governo.

Edições do Diário Oficial do Município podem ser acessadas no portal da Prefeitura de Paraty:

[www.paraty.rj.gov.br](http://www.paraty.rj.gov.br)

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR SOCIAL PARA PESSOA IDOSA NO CUMPRIMENTO DE PROCESSO JUDICIAL PELO PERÍODO DE DOZE MESES.

**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 36.480,00 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta reais).

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 965/2025.

**PARATY, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2025

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO:** JAQUELINE PEDROSO GONÇALVES

**CNPJ:** 63.402.030/0001-44

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR SOCIAL PARA PESSOA IDOSA NO CUMPRIMENTO DE PROCESSO JUDICIAL PELO PERÍODO DE DOZE MESES.

**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 36.480,00 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta reais).

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 965/2025.

**PARATY, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO:** JOÃO SANTANA GONÇALVES

**CNPJ:** 63.292.261/0001-42

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR SOCIAL

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

O Secretário Municipal de Saúde, **Sr Antonio Porto Filho**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, declara, para fins de comprovação, **que deixa de realizar licitação para contratação, em caráter de emergência, as empresas HUGO FELIPE DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.400.889/0001-14, JAQUELINE PEDROSO GONÇALVES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.402.030/0001-44, JOÃO SANTANA GONÇALVES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.292.261/0001-42 e GEMINA FELIPE DE CAMPOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.380.432/0001-95, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR SOCIAL PARA PESSOA IDOSA NO CUMPRIMENTO DE PROCESSO JUDICIAL PELO PERÍODO DE DOZE MESES.** O valor global da presente contratação é de **R\$ 145.920,00 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e vinte reais)**, estando os mesmos em conformidade com os valores praticados no mercado, conforme descrito no **Processo Administrativo nº 965/2025**. A presente dispensa de licitação está amparada no Artigo 75, VIII, da Lei 14.133/21.

**PARATY, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2025

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO:** HUGO FELIPE DOS SANTOS

**CNPJ:** 63.400.889/0001-14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1933 | segunda-feira, 5 de janeiro de 2026

PARA PESSOA IDOSA NO CUMPRIMENTO DE  
PROCESSO JUDICIAL PELO PERÍODO DE DOZE  
MESES.

**ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO  
MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 36.480,00 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta reais).

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 965/2025.

**PARATY, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO  
MUNICIPAL DE SAÚDE**

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2025

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** GEMINA FELIPE DE CAMPOS

**CNPJ:** 63.380.432/0001-95

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR SOCIAL PARA PESSOA IDOSA NO CUMPRIMENTO DE PROCESSO JUDICIAL PELO PERÍODO DE DOZE MESES.

**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 36.480,00 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta reais).

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 965/2025.

**PARATY, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O Presidente da Câmara Municipal de Paraty, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 351 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paraty e artigo 37, IX da Constituição Federal;

## R E S O L V E :

Descrição: **PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Pronto Pagamento **Nº 257/2025**

Responsável pelo Adiantamento e pelas Despesas:  
**Vera Lucia de Oliveira**

Solicitação de Adiantamento **Nº 158**

Nota de Empenho **Nº 257/2025**

Nº da liquidação **Nº 257/1**

Ordem de Pagamento **Nº 271**

Valor restituído e utilizado: **4.000**

Nos termos da **RESOLUÇÃO Nº 438** da Câmara Municipal de Paraty, de 02 de junho de 2025, que é a legislação pertinente, efetuou-se a análise da prestação de contas referente ao Adiantamento concedido, e constamos os seguintes acontecimentos:

ITEM	PROCEDIMENTOS	SIM	NÃO	FOLHAS	OBSERVAÇÕES
<b>1</b>	A Prestação de Contas foi entregue no prazo legal?	x			
<b>2</b>	Os valores foram devidamente comprovados?	x			
<b>3</b>	Os documentos fiscais encontram-se regular?	x			
<b>4</b>	As despesas realizadas estão em conformidade com a Resolução Nº 438?	x			
<b>5</b>	Os objetivos da missão do "Pronto	x			

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1933 | segunda-feira, 5 de janeiro de 2026

	Pagamento" encontram-se devidamente justificados conforme solicitação?				
<b>6</b>	Os gastos atenderam aos princípios da economicidade, legitimidade e modicidade?	x			
<b>7</b>	Houve saldo remanescente?		x		

O propósito da **prestação de contas** é assegurar a transparência e a responsabilidade na administração pública; também dar suporte às decisões de alocação de recursos, promover a defesa do patrimônio público e, sobretudo, informar os cidadãos, usuários dos bens e serviços produzidos pela Administração.

## PARECER REGULAR

Tratam os autos da prestação de contas dos recursos repassados por meio de Aditamento (Pronto Pagamento), no valor restituído a nova direção de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, destinados para a realização de despesas miúdas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processo normal.

Considerando os princípios da **economicidade** — relação entre custo e benefício a ser observada na atividade pública, posta como princípio para o controle da Administração Pública (art. 70, CRFB/88) —, da **legitimidade** — diretamente ligada à forma de enfrentamento da legalidade no Direito — e da **modicidade** — qualidade do que é módico, pouco considerável em quantidade, valor ou preço.

**Considerando que**, quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

**Considerando que**, foram anexadas registro fotográfico do serviço realizado, nota fiscal do valor do serviço, e comprovante de pagamento, para atender a demanda da sede da Câmara Municipal de Paraty/RJ no Plenário.

Sendo assim, considera-se **REGULAR** em forma e conteúdo a presente prestação de contas.

**Este é o parecer.**

Estas são as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Excelência

**REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE,  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**Câmara Municipal de Paraty,  
29 de dezembro de 2025.**

**VAGNO MARTINS DA CRUZ Presidente**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2025 – PE 036/2025**

**Homologação publicada no Diário Oficial do Município (DOM) – Edição nº 1927 - Datada de 22/12/2025.**

**VIGÊNCIA: 23/12/2025 a 23/12/2026.**

**Empresa: UBADESKLIMP – COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.**

**CNPJ: 03.360.968/0001-17 Telefone:** (12) 3833-2434

**Email:** [grupoacf.licita@gmail.com](mailto:grupoacf.licita@gmail.com)

**Endereço:** Avenida Rio Grande do Sul, nº 259, Umuarama, Ubatuba-SP – CEP: 11.690-404.

**Contato: AEMAR CESAR FERNAINE.**

Aos vinte e três dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (23/12/2025), na Prefeitura Municipal de Paraty, situada na Rua José Balbino da Silva nº 142, CNPJ nº 29.172.475/0001-47 – neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **José Carlos Porto Neto**, residente e domiciliado em Paraty/RJ, registra-se o preço da empresa abaixo qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 18.441/2025, RESOLVE registrar os preços com a **UBADESKLIMP – COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**, situada

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1933 | segunda-feira, 5 de janeiro de 2026

na Avenida Rio Grande do Sul, nº 259, Umuarama, Ubatuba-SP – CEP: 11.690-404, CNPJ nº 03.360.968/0001-17, neste ato representado por **Ademar Cesar Fernaine**, portador do RG nº 3.\*\*\*.\*\*\*-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-53, residente e domiciliado na Rua Cacique Cunhambebe, nº 714, Centro – Ubatuba-SP – CEP: 11.690-030, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 036/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal nº 33/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## **1. DO OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA PROVIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DE PARATY ATENDIDAS COM A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL, INSTITuíDA PELA PORTARIA SME Nº 01/2024.**

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.
11	FOGÃO ELÉTRICO DE MESA 2 BOCAS	AGRATTO	UN	11	R\$190,35
25	BALANÇA DIGITAL DE COZINHA	CLINK	UN	16	R\$24,99

Paraty, 23 de Dezembro de 2025.

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY**  
**ÓRGÃO GESTOR**

**ADEMAR CESAR FERNAIN**

**UBADESKLIMP – COMERCIAL E  
DISTRIBUIDORA LTDA  
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2025 –  
PE 036/2025**

**Homologação publicada no Diário Oficial do Município (DOM) – Edição nº 1927 - Datada de 22/12/2025.**

**VIGÊNCIA: 23/12/2025 a 23/12/2026.**

**Empresa: COMERCIO E DISTRIBUIDORA PARATY LTDA.**

**CNPJ: 17.896.979/0001-20 Telefone: (24) 3371-2191**

**Email: [comercialparaty.distribuidora@gmail.com](mailto:comercialparaty.distribuidora@gmail.com)**

**Endereço:** Rua José do Patrocínio, nº 307, Parque da Mangueira – Paraty-RJ – CEP: 23.970-000.

**Contato: ARIANE MENDES MACHADO.**

Aos vinte e três dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (23/12/2025), na Prefeitura Municipal de Paraty, situada na Rua José Balbino da Silva nº 142, CNPJ nº 29.172.475/0001-47 – neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **José Carlos Porto Neto**, residente e domiciliado em Paraty/RJ, registra-se o preço da empresa abaixo qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 18.441/2025, RESOLVE registrar **COMERCIO E DISTRIBUIDORA PARATY LTDA**, situada na Rua José do Patrocínio, nº 307, Parque da Mangueira – Paraty-RJ – CEP: 23.970-000, CNPJ nº 17.896.979/0001-20, neste ato representado por **Ariane Mendes Machado**, portador do RG nº 118475789 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-16, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, nº 334, Jabaquara – Paraty-RJ – CEP: 23.970-000, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 036/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1933 | segunda-feira, 5 de janeiro de 2026

2006, no Decreto Municipal n.º 33/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## **1. DO OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA PROVIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DE PARATY ATENDIDAS COM A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO**

**INTEGRAL, INSTITuíDA PELA PORTARIA SME Nº 01/2024.**

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.
15	TELA MOTORIZADA ELÉTRICA COM CONTROLE REMOTO 4:3	EXBOM	UN	11	R\$2.238,00
17	SUPORTE PROJETOR UNIVERSAL TETO/PAREDE DATASHOW + CABO HDMI 10M	EASY TOP	UN	2	R\$115,00
20	MESA GROUP RETANGULAR DE 2 LUGARES COMPOSIÇÃO	LINEA RICA	UN	116	R\$1.944,27
21	KIT 12 CADEIRAS ISSO ESCOLAR FIXA	LORENTTI STORE	UN	20	R\$1.698,90
22	MESA RETANGULAR DE MADEIRA MACIÇA COM 02 BANCOS	EUCAALPTO	UN	10	R\$5.761,99
23	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR COM AUMENTO DE 1600X ILUMINAÇÃO EM LED	GLOBAL OPTICS	UN	1	R\$2.867,00

Paraty, 23 de Dezembro de 2025.

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY  
ÓRGÃO GESTOR**

**ARIANE MENDES MACHADO**

**COMERCIO E DISTRIBUIDORA PARATY LTDA**

**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025 – PE 036/2025**

**Homologação publicada no Diário Oficial do Município (DOM) – Edição nº 1927 - Datada de 22/12/2025.**

**VIGÊNCIA: 23/12/2025 a 23/12/2026.**

**Empresa: ASX SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA.**

**CNPJ: 35.579.209/0001-36 Telefone: (24) 8109-8279**

**Email: [asrecursos.comercial@gmail.com](mailto:asrecursos.comercial@gmail.com)**

**Endereço:** Rua Prefeito Joao Gregorio Galindo, nº 6020, loja 3, Japuíba – Angra dos Reis/RJ – CEP: 23.934-005.

**Contato: WILLIAN FARIAS BORGES.**

Aos vinte e três dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (23/12/2025), na Prefeitura Municipal de Paraty, situada na Rua José Balbino da Silva nº 142, CNPJ nº 29.172.475/0001-47 – neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **José Carlos Porto Neto**, residente e domiciliado em Paraty/RJ, registra-se o preço da empresa abaixo qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS,

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1933 | segunda-feira, 5 de janeiro de 2026

processo administrativo n.º 18.441/2025, RESOLVE registrar os preços com a **ASX SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETTRICO LTDA**, situada na Rua Prefeito Joao Gregorio Galindo, nº 6020, loja 3, Japuíba – Angra dos Reis/RJ – CEP: 23.934-005, CNPJ nº **35.579.209/0001-36**, neste ato representado por Willian Farias Borges, portador do RG nº 24.\*\*\*.\*\*\*21-7 DETRAN RJ e inscrito no CPF sob nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-31, residente e domiciliado na Avenida Bom Jesus Travessa Jericó, sobrado 1 – Parque Belém – Angra dos Reis/RJ – CEP: 23.935-007, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 036/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal nº 33/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA PROVIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DE PARATY ATENDIDAS COM A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL, INSTITUÍDA PELA PORTARIA SME Nº 01/2024.**

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.
1	TV SMART 55" UHD 4K	LG	UN	11	R\$3.225,00
2	SUPORTE INCLINÁVEL DE CHÃO PARA TV	ARTFLEX	UN	11	R\$475,00
6	CAIXA DE SOM ATIVA 15 POL	PRO BASS	UN	14	R\$2.000,00
10	O FORNO ELÉTRICO DE LUXO COM 2.400 WATTS DE POTÊNCIA	LAYR	UN	11	R\$1.748,00
12	BATEDEIRA PLANETÁRIA 750W	OSTER	UN	11	R\$700,00
13	MICRO-ONDAS	ELECTROLUX	UN	11	R\$1.188,00

Paraty, 23 de Dezembro de 2025.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025 – PE 036/2025**

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY  
ÓRGÃO GESTOR**

**WILLIAN FARIAS BORGES**

**ASX SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETTRICO LTDA**

**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**Homologação publicada no Diário Oficial do Município (DOM) – Edição nº 1927 - Datada de 22/12/2025.**

**VIGÊNCIA: 23/12/2025 a 23/12/2026.**

**Empresa: PRISMA SERVIÇOS E COMERCIOS LTDA.**

**CNPJ: 41.248.676/0001-86 Telefone: (24) 99878-1194**

**Email: [prismaservicosecomercios@gmail.com](mailto:prismaservicosecomercios@gmail.com)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1933 | segunda-feira, 5 de janeiro de 2026

**Endereço:** Rua Zacarias Alves Gama, nº 332 – Jardim Riviera – Paraty/RJ – CEP: 23.970-000.

**Contato:** WELLINGTON DOS SANTOS DE SOUZA.

Aos vinte e três dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (23/12/2025), na Prefeitura Municipal de Paraty, situada na Rua José Balbino da Silva nº 142, CNPJ nº 29.172.475/0001-47 – neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **José Carlos Porto Neto**, residente e domiciliado em Paraty/RJ, registra-se o preço da empresa abaixo qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 18.441/2025, RESOLVE registrar os preços com a **PRISMA SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA**, situada na Rua Zacarias Alves Gama, nº 332 – Jardim Riviera – Paraty/RJ – CEP: 23.970-000, CNPJ nº **41.248.676/0001-86**, neste ato representado por **Wellington dos Santos de Souza**, portador do RG nº \*\*\*\*\*26 DETRAN RJ e inscrito no CPF sob nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-45, residente e domiciliado na Rua Jasmin, nº 257, Pantanal - Paraty/RJ – CEP: 23.970-000, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições

previstas no Edital de licitação 036/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal nº 33/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## **1. DO OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA PROVIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DE PARATY ATENDIDAS COM A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL, INSTITuíDA PELA PORTARIA SME Nº 01/2024.**

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.
3	MESA DE PEBOLIM COM FERRO EMBUTIDO	JJBRINQUEDOS	UN	10	R\$3.200,00
14	LIQUIDIFICADOR	PHILCO	UN	11	R\$444,00
19	PEDESTAL PARA MICROFONE	ASK	UN	11	R\$108,00
24	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER DUAL VOICE 30000 BTU QUENTE/FRIO	LG	UN	11	R\$10.258,00

Paraty, 23 de Dezembro de 2025.

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025 – PE 036/2025**

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY  
ÓRGÃO GESTOR**

**WELLINGTON DOS SANTOS DE SOUZA  
PRISMA SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA  
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**Homologação publicada no Diário Oficial do Município (DOM) – Edição nº 1927 - Datada de 22/12/2025.**

**VIGÊNCIA: 23/12/2025 a 23/12/2026.**

**Empresa: AMARAL SOUZA BAZAR LTDA.**

**CNPJ: 33.137.750/0001-69 Telefone: (21) 6435-2690**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1933| segunda-feira, 5 de janeiro de 2026

**Email:** [turunaamaral@hotmail.com](mailto:turunaamaral@hotmail.com)

**Endereço:** Rua Rosaria Loureiro, nº 22 – loja B, Centro de Japeri – Japeri/RJ – CEP: 26.435-220.

**Contato:** **SILVIO CESAR DO AMARAL.**

Aos vinte e três dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (23/12/2025), na Prefeitura Municipal de Paraty, situada na Rua José Balbino da Silva nº 142, CNPJ nº 29.172.475/0001-47 – neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **José Carlos Porto Neto**, residente e domiciliado em Paraty/RJ, registra-se o preço da empresa abaixo qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 18.441/2025, RESOLVE registrar os preços com a **AMARAL SOUZA BAZAR LTDA**, situada na Rua Rosaria Loureiro, nº 22 – loja B, Centro de Japeri – Japeri/RJ – CEP: 26.435-220, CNPJ nº **33.137.750/0001-69**, neste ato representado por **Silvio Cesar do Amaral**, portador do RG nº 0\*\*\*\*\*19-5 DETRAN RJ e inscrito no CPF sob nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-59, residente e domiciliado na Rua Coronel Emídio Lemos, nº 547 – Nova Belém – Japeri/RJ – CEP: 26.435-250, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s),

atendendo as condições previstas no Edital de licitação 036/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal nº 33/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## **1. DO OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA PROVIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DE PARATY ATENDIDAS COM A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL, INSTITUÍDA PELA PORTARIA SME Nº 01/2024.**

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.
5	CÂMERA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO 4K	SKYTECH LTD	UN	10	R\$788,00

Paraty, 23 de Dezembro de 2025.

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY**  
**ÓRGÃO GESTOR**

**SILVIO CESAR DO AMARAL**

**AMARAL SOUZA BAZAR LTDA**

## **DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2025 – PE 036/2025**

**Homologação publicada no Diário Oficial do Município (DOM) – Edição nº 1927 - Datada de 22/12/2025.**

**VIGÊNCIA: 23/12/2025 a 23/12/2026.**

**Empresa: L2A UNIAO COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.**

**CNPJ: 36.232.725/0001-52** **Telefone:** (62) 8262-2412

**Email:** [l2auniao@gmail.com](mailto:l2auniao@gmail.com)

**Endereço:** Rua C 134, nº 424 – quadra 269, lote 12, sala 5, Jardim América – Goiânia/GO – CEP: 74.255-480.

**Contato: LEILANE HOLANDA COSTA.**

Aos vinte e três dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (23/12/2025), na Prefeitura Municipal de Paraty, situada na Rua José Balbino da Silva nº 142, CNPJ nº 29.172.475/0001-47 – neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **José Carlos Porto Neto**, residente e domiciliado em Paraty/RJ, registra-se o preço da empresa abaixo qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 18.441/2025, RESOLVE registrar os preços com a **L2A UNIAO COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, situada na Rua C 134, nº 424 – quadra 269, lote 12, sala 5, Jardim América

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1933 | segunda-feira, 5 de janeiro de 2026

- Goiânia/GO - CEP: 74.255-480, CNPJ nº **36.232.725/0001-52**, neste ato representado por **Leilane Holanda Costa**, portador do RG nº 4\*\*\*\*\*58 DGPC GO e inscrito no CPF sob nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-21, residente e domiciliado na Rua C, SN, Quadra 280 - Lote 11, apto 101, Jardim América - Goiânia/GO - CEP: 74.255-150, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 036/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal nº 33/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA PROVIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DE PARATY ATENDIDAS COM A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL, INSTITuíDA PELA PORTARIA SME Nº 01/2024.**

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.
7	MICROFONE DE MÃO DUPLO SEM FIO	DYLAN DW602	UN	11	R\$1.000,00

Paraty, 23 de Dezembro de 2025.

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY  
ÓRGÃO GESTOR**

**LEILANE HOLANDA COSTA**

**L2A UNIAO COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**

**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025 – PE 036/2025**

**Homologação publicada no Diário Oficial do Município (DOM) – Edição nº 1927 - Datada de 22/12/2025.**

**VIGÊNCIA: 23/12/2025 a 23/12/2026.**

**Empresa: DUTRA DE ALMEIDA PRODUTOS LTDA.**

**CNPJ: 56.187.319/0001-22 Telefone: (21) 8892-4997**

**Email:** [dutradealmeidaempreendimentos@gmail.com](mailto:dutradealmeidaempreendimentos@gmail.com)

**Endereço:** Rua Correa Dutra, nº 62, Flamengo – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.210-050.

**Contato: LUCIANA DUTRA DE ALMEIDA SOUSA.**

Aos vinte e três dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (23/12/2025), na Prefeitura Municipal de Paraty, situada na Rua José Balbino da Silva nº 142, CNPJ nº 29.172.475/0001-47 – neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **José Carlos Porto Neto**, residente e domiciliado em Paraty/RJ, registra-se o preço da empresa abaixo qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 18.441/2025, RESOLVE registrar os preços com a **DUTRA DE ALMEIDA PRODUTOS LTDA**, situada na Rua Correa Dutra, nº 62, Flamengo – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.210-050, CNPJ nº **56.187.319/0001-22**, neste ato representado por **Luciana Dutra de Almeida Sousa**, portador do RG nº 0\*\*\*.\*\*\*74 DETRAN RJ e inscrito no CPF sob nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-74, residente e domiciliado na Rua Antônio José Marins, nº 272 – Centro – Itaboraí/RJ – CEP: 24.800-105, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 036/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal nº 33/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO:

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1933 | segunda-feira, 5 de janeiro de 2026

## REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA PROVIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DE PARATY ATENDIDAS COM A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL, INSTITUIDA PELA PORTARIA SME Nº 01/2024.

### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.
4	MESA DE TÊNIS DE MESA, PING PONG	OLIMPIC	UN	10	R\$1.316,00
8	MINI PROJETOR PORTÁTIL 5G WIFI6 BLUETOOTH 5.0	AOPVUI	UN	11	R\$238,00
9	TELÃO PROJETOR PROJEÇÃO MAPA PORTÁTIL DATASHOW HD 4K	IMEX	UN	12	R\$553,00
18	LONGARINA SECRETÁRIA TURIM 3 LUGARES S/BRAÇO	SHOP CADEIRAS	UN	1	R\$544,00

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**3.2.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**3.3.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**3.4.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**3.5.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**3.6.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar

prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**3.7.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**3.8.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**3.9.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

#### **3.10.1. Dos limites para as adesões:**

**3.10.1.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**3.10.1.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1933 | segunda-feira, 5 de janeiro de 2026

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**3.10.1.3.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **3.10.2. Vedação a acréscimo de quantitativos:**

**3.10.2.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**4.2.** O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.5.** O instrumento contratual de que trata o item 4.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**4.6.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.7.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**4.8.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

**4.9.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**4.10.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**4.11.** Mantiverem sua proposta original.

**4.12.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**4.13.** O registro a que se refere o item 4.9. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**4.14.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**4.15.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.13 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**4.16.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

**4.17.** Impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

**4.18.** Descumprimento das condições da ata pelo compromitente;

**4.19.** Liberação do compromisso por razões admitidas no Decreto n.º 33/2023;

**4.20.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**4.21.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1933 | segunda-feira, 5 de janeiro de 2026

ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**4.22.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**4.23.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**4.24.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**4.25.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**4.26.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.10., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**4.27.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**4.28.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**4.29.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.2.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.3.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.4.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.5.** No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.6.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:**

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.2.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.3.** Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1933 | segunda-feira, 5 de janeiro de 2026

que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.6.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.7.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.8.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**6.9.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.15.

**6.10.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.7., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.11.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.6. e no item 6.7., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.12.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**7.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**7.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**7.3.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**7.4.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**7.5.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**7.6.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciam do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**7.7.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**7.8.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**8.2.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.3.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1933 | segunda-feira, 5 de janeiro de 2026

**8.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 140, III, do Decreto Municipal nº 33/2023;

**8.5.** Estiverem presentes razões de interesse público;

**8.6.** Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

**8.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**8.8.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**8.9.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**8.10.** For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

**8.11.** O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

**8.12.** Por razão de interesse público;

**8.13.** Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior;

**8.14.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**8.15.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 138, §1º, e art. 139, §2º, ambos do Decreto Municipal nº 33/2023.

## **9. DAS PENALIDADES:**

**9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**9.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**9.3.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 125, inc. IX, do Decreto Municipal nº 33/2023).

**9.4.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do art. 125, VI e VII, do Decreto Municipal nº 33/2023.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS:**

**10.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**10.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**10.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Paraty, 23 de Dezembro de 2025.

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY  
ÓRGÃO GESTOR**

**LUCIANA DUTRA DE ALMEIDA SOUSA**

**DUTRA DE ALMEIDA PRODUTOS LTDA**

**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS  
Anexo**

## **Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

### **Não houve interessados para o cadastro de reserva.**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1933 | segunda-feira, 5 de janeiro de 2026

**Ordem de classificação encontra-se no sistema de compras para consulta.**

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025 – PE 043/2025**

**Homologação publicada no Diário Oficial do Município (DOM) – Edição nº 1927 - Datada de 22/12/2025.**

**VIGÊNCIA: 23/12/2025 a 23/12/2026.**

**Empresa: UBADESKLIMP – COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.**

**CNPJ: 03.360.968/0001-17 Telefone:** (12) 3833-2434

**Email:** [grupoacf.licita@gmail.com](mailto:grupoacf.licita@gmail.com)

**Endereço:** Avenida Rio Grande do Sul, nº 259, Umuarama, Ubatuba-SP – CEP: 11.690-404.

**Contato: ADEMAR CESAR FERNAINE.**

Aos vinte e três dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (23/12/2025), na Prefeitura Municipal de Paraty, situada na Rua José Balbino da Silva nº 142, CNPJ nº 29.172.475/0001-47 – neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **José Carlos Porto Neto**, residente e domiciliado em Paraty/RJ, registra-se o preço da empresa abaixo qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS,

processo administrativo n.º 22266/2025, RESOLVE registrar os preços com a **UBADESKLIMP – COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**, situada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 259, Umuarama, Ubatuba-SP – CEP: 11.690-404, CNPJ nº **03.360.968/0001-17**, neste ato representado por **Ademar Cesar Fernaine**, portador do RG nº 3.\*\*\*.\*\*2-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-53, residente e domiciliado na Rua Cacique Cunhambebe, nº 714, Centro – Ubatuba-SP – CEP: 11.690-030, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 043/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal nº 33/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **1. DO OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.**

### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.
11	BANDEJA PARA PINTURA 23CM	THOMPSON	UN	15	R\$7,45
13	TRINCA PINCEL 5CM	COMPETE	UN	50	R\$5,08

Paraty, 23 de Dezembro de 2025.

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY  
ÓRGÃO GESTOR**

**ADEMAR CESAR FERNAINE**

**UBADESKLIMP – COMERCIAL E  
DISTRIBUIDORA LTDA**

### **DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025 – PE 043/2025**

**Homologação publicada no Diário Oficial do Município (DOM) – Edição nº 1927 - Datada de 22/12/2025.**

**VIGÊNCIA: 23/12/2025 a 23/12/2026.**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1933 | segunda-feira, 5 de janeiro de 2026

**Empresa: IDEAL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARATY LTDA.**

**CNPJ: 35.129.901/0001-62 Telefone:** (24) 9815-4685

**Email:** [idealparaty@outlook.com](mailto:idealparaty@outlook.com)

**Endereço:** Avenida Roberto Silveira, nº 2089 – loja D, Vila Colonial – Paraty/RJ – CEP: 23970-000.

**Contato: LUIS OTÁVIO MARQUES.**

Aos vinte e três dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (23/12/2025), na Prefeitura Municipal de Paraty, situada na Rua José Balbino da Silva nº 142, CNPJ nº 29.172.475/0001-47 – neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **José Carlos Porto Neto**, residente e domiciliado em Paraty/RJ, registra-se o preço da empresa abaixo qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 22266/2025, RESOLVE registrar os preços com a **IDEAL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARATY LTDA**, situada na Avenida Roberto Silveira, nº 2089 – loja D, Vila Colonial – Paraty/RJ – CEP: 23970-000, CNPJ nº **35.129.901/0001-62**, neste ato representado por **Luis Otávio Marques**, portador do RG nº

08.\*\*\*\*\*3-1 e inscrito no CPF sob nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-48, residente e domiciliado na Estrada Paraty Cunha, s/n, Vila Princesa Isabel – Paraty/RJ – CEP: 23970-000, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 043/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal nº 33/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## **1. DO OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.**

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.
1	ESMALTE SINTÉTICO - BRANCO - 3,6L	EUCATEX	UN	20	R\$93,98
9	ROLOS DE LÃ SINTÉTICA ANTIRRESPINGO COM CABO 23 CM	TIGRE	UN	50	R\$15,00

Paraty, 23 de Dezembro de 2025.

**Homologação publicada no Diário Oficial do Município (DOM) – Edição nº 1927 - Datada de 22/12/2025.**

**VIGÊNCIA: 23/12/2025 a 23/12/2026.**

**Empresa: VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**CNPJ: 31.868.626/0001-48 Telefone:** (24) 8813-5234

**Email:** [licitavrm@gmail.com](mailto:licitavrm@gmail.com)

**Endereço:** Rua Prefeito Joao Gregorio Galindo, nº 1426 – loja, Morro do Perez – Angra dos Reis/RJ – CEP: 23.904-450.

**Contato: VINICIUS DA ROCHA MENDES.**

Aos vinte e três dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (23/12/2025), na

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY  
ÓRGÃO GESTOR**

**LUIS OTÁVIO MARQUES**

**IDEAL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARATY LTDA**

**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025 – PE 043/2025**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1933 | segunda-feira, 5 de janeiro de 2026

Prefeitura Municipal de Paraty, situada na Rua José Balbino da Silva nº 142, CNPJ nº 29.172.475/0001-47 – neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **José Carlos Porto Neto**, residente e domiciliado em Paraty/RJ, registra-se o preço da empresa abaixo qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 22266/2025, RESOLVE registrar os preços com a **VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, situada na Rua Prefeito Joao Gregorio Galindo, nº 1426 – loja, Morro do Perez – Angra dos Reis/RJ – CEP: 23.904-450, CNPJ nº **31.868.626/0001-48**, neste ato representado por **Vinicius da Rocha Mendes**, portador do RG nº 22.\*\*\*.\*\*\*-4 DETRAN RJ e inscrito no CPF sob nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-24, residente e domiciliado na Rua do Cajueiro, nº 39, Morro do Perez – Angra dos Reis/RJ – CEP: 23.904-400, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 043/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei

nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal nº 33/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## **1. DO OBJETO:**

### **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.**

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.
10	ROLO DE ESPUMA 05 CM	ROMA	UN	120	R\$2,81

Email: [valdir.luzcolor@gmail.com](mailto:valdir.luzcolor@gmail.com)

**Endereço:** Rua Jose Maximo Ribeiro, nº 1204 – loja 02, João XXIII – Muriaé/MG – CEP: 36.883-190.

**Contato:** KEILA CRISTINA DE SOUZA DA MATTIA.

Aos vinte e três dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (23/12/2025), na Prefeitura Municipal de Paraty, situada na Rua José Balbino da Silva nº 142, CNPJ nº 29.172.475/0001-47 – neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **José Carlos Porto Neto**, residente e domiciliado em Paraty/RJ, registra-se o preço da empresa abaixo qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 22266/2025, RESOLVE registrar os preços com a **VIVOLUX MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, situada na Rua Jose Maximo Ribeiro, nº 1204 – loja 02, João XXIII – Muriaé/MG – CEP: 36.883-190, CNPJ nº **33.533.249/0001-11**, neste ato representado por **Keila Crisstina de Souza da Matta**, portador do RG nº MG \*\*\*.\*\*\*088 SSP MG e inscrito no CPF sob nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-40, residente e domiciliado na Avenida J.K., nº 585, apto 104, Centro – Muriaé/MG – CEP: 36.880-000, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)

**VINICIUS DA ROCHA MENDES**

**VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2025 – PE 043/2025**

**Homologação publicada no Diário Oficial do Município (DOM) – Edição nº 1927 - Datada de 22/12/2025.**

**VIGÊNCIA: 23/12/2025 a 23/12/2026.**

**Empresa: VIVOLUX MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

**CNPJ: 33.533.249/0001-11 Telefone: (32) 3721-0795**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1933 | segunda-feira, 5 de janeiro de 2026

quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 043/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal nº 33/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## **1. DO OBJETO:**

### **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA PARA ATENDER AS**

## **DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.**

### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.
2	TINTA PARA PISO E PAVIMENTOS, AZUL - GALÃO 18L	LUZ COLOR	UN	70	R\$160,00
3	TINTA PARA PISO E PAVIMENTOS, VERMELHO - GALÃO 18L	LUZ COLOR	UN	70	R\$160,00
4	TINTA PARA PISO E PAVIMENTOS, VERDE - GALÃO 18L	LUZ COLOR	GL	70	R\$160,00
5	TINTA PARA PISO E PAVIMENTOS, BRANCA - GALÃO 18L	LUZ COLOR	UN	40	R\$150,00
6	TINTA PARA PISO E PAVIMENTOS, AMARELO - GALÃO 18L	LUZ COLOR	GL	25	R\$220,00
7	TINTA PARA PISO E PAVIMENTOS, CINZA - GALÃO 18L	LUZ COLOR	UN	100	R\$220,00

Paraty, 23 de Dezembro de 2025.

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY  
ÓRGÃO GESTOR**

**KEILA CRISTINA DE SOUZA DA MATTÀ  
VIVOLUX MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**

**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025 –  
PE 043/2025**

**Homologação publicada no Diário Oficial do Município (DOM) – Edição nº 1927 - Datada de 22/12/2025.**

**VIGÊNCIA: 23/12/2025 a 23/12/2026.**

**Empresa: M. DA CONCEIÇÃO TINTAS LTDA.**

**CNPJ: 02.813.983/0005-34 Telefone: (22)  
2643-5011**

**Email: [casadastintasmacae.licitacoes@gmail.com](mailto:casadastintasmacae.licitacoes@gmail.com)**

**Endereço:** Rua Teixeira de Gouveia, nº 1917, Alto dos Cajueiros – Macaé/RJ – CEP: 27.916-000.

**Contato:** MARIVALDO DA CONCEIÇÃO.

Aos vinte e três dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (23/12/2025), na Prefeitura Municipal de Paraty, situada na Rua José Balbino da Silva nº 142, CNPJ nº 29.172.475/0001-47 – neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **José Carlos Porto Neto**, residente e domiciliado em Paraty/RJ, registra-se o preço da empresa abaixo qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 22266/2025, RESOLVE registrar os preços com a **M. DA CONCEIÇÃO TINTAS LTDA**, situada na Rua Teixeira de Gouveia, nº 1917, Alto dos Cajueiros – Macaé/RJ – CEP: 27.916-000, CNPJ nº **02.813.983/0005-34**, neste ato representado por **Marivaldo da Conceição**, portador do RG nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-4 IFP RJ e inscrito no CPF sob nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-04, residente e domiciliado na Avenida América Central nº 1999, casa 20, Praia do

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1933 | segunda-feira, 5 de janeiro de 2026

Siqueira – Cabo Frio/RJ – CEP: 28.911-060, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 043/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal nº 33/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## **1. DO OBJETO:**

### **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA PARA ATENDER AS**

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.
8	TINTA LÁTEX PARA PAREDE, BRANCA - GALÃO 18L	CASA LINDA	UN	70	R\$102,00
12	FITA CREPE	ATLAS	UN	500	R\$3,75

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**3.2.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**3.3.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**3.4.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**3.5.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**3.6.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar

## **DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.**

### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**3.7.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**3.8.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**3.9.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

#### **3.10.1. Dos limites para as adesões:**

**3.10.1.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**3.10.1.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1933 | segunda-feira, 5 de janeiro de 2026

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**3.10.1.3.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **3.10.2. Vedação a acréscimo de quantitativos:**

**3.10.2.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**4.2.** O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.5.** O instrumento contratual de que trata o item 4.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**4.6.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.7.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**4.8.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

**4.9.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**4.10.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**4.11.** Mantiverem sua proposta original.

**4.12.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**4.13.** O registro a que se refere o item 4.9. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**4.14.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**4.15.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.13 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**4.16.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

**4.17.** Impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

**4.18.** Descumprimento das condições da ata pelo compromitente;

**4.19.** Liberação do compromisso por razões admitidas no Decreto n.º 33/2023;

**4.20.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**4.21.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1933 | segunda-feira, 5 de janeiro de 2026

ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**4.22.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**4.23.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**4.24.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**4.25.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**4.26.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.10., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**4.27.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**4.28.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**4.29.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos

preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.2.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.3.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.4.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.5.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.6.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:**

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.2.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.3.** Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1933 | segunda-feira, 5 de janeiro de 2026

conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.6.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.7.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.8.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**6.9.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.15.

**6.10.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.7., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.11.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.6. e no item 6.7., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.12.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**7.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**7.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**7.3.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**7.4.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**7.5.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**7.6.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciam do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**7.7.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**7.8.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**8.2.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.3.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1933 | segunda-feira, 5 de janeiro de 2026

**8.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 140, III, do Decreto Municipal nº 33/2023;

**8.5.** Estiverem presentes razões de interesse público;

**8.6.** Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

**8.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**8.8.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**8.9.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**8.10.** For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

**8.11.** O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

**8.12.** Por razão de interesse público;

**8.13.** Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior;

**8.14.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**8.15.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 138, §1º, e art. 139, §2º, ambos do Decreto Municipal nº 33/2023.

## **9. DAS PENALIDADES:**

**9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**9.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**9.3.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 125, inc. IX, do Decreto Municipal nº 33/2023).

**9.4.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do art. 125, VI e VII, do Decreto Municipal nº 33/2023.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS:**

**10.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**10.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**10.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Paraty, 23 de Dezembro de 2025.

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY  
ÓRGÃO GESTOR**

**MARIVALDO DA CONCEIÇÃO**

**M. DA CONCEIÇÃO TINTAS LTDA**

**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

## **Anexo**

### **Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatório:

**Não houve interessados para o cadastro de reserva.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1933 | segunda-feira, 5 de janeiro de 2026

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**A Ordem de classificação encontra-se no sistema de compras para consulta.**

## RESOLUÇÃO SEMUC nº 01/2026

**DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO PROCESSO PÚBLICO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DE 6 (SEIS) SETORIAIS DA SOCIEDADE CIVIL BIÊNIO 2025/2027 PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE PARATY.**

O Secretário Municipal de Cultura, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 73, inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Paraty e art. 6º, da lei 1997/2015.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Divulgar o resultado final da votação para candidatura ao Conselho Municipal de Políticas Culturais das eleições Suplementares. Tendo transcorrido o prazo *in albis* para recurso, não sendo a votação mais passível de Recurso, segue o resultado da eleição, de acordo com a tabela abaixo:

### **Artes Visuais e Artesanato**

JOSÉ SÉRGIO BARROS DA SILVA – titular  
LUIZ GUSTAVO DE ARAUJO – suplente

### **Audiovisual**

JOÃO PEDRO BARREIROS BARRETO – titular

### **Biblioteca, Livro, Leitura e Literatura**

REBECA PEREIRA DA SILVA GIBRAIL TANNÚS – titular  
MARCELO DE BRAZ COUTINHO – suplente

### **Música**

MONALIZA MELO BRANDÃO ASSIS – titular  
NÉLIO BRASICILICIA MARTINS – suplente

### **Patrimônio Material e Imaterial**

ALDIA DE BULHÕES LARA – titular  
RODRIGO ZAMBOTTI PINAUD – suplente

### **Povos de Comunidades Tradicionais**

EDER COSTA SANTOS DOS REMÉDIOS – titular

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Paraty, 5 de janeiro de 2025**

**Benedito Cláudio de Aquino**  
Secretário Municipal de Cultura  
Mat.: 303.763

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

### **EDITAL N.º 018/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO**

Nesta data **ADJUDICO E HOMOLOGO** os Lotes do **Pregão Eletrônico nº018/2025** referente ao **processo administrativo nº 14.163/2025**, que tem por objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS para prestação**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1933 | segunda-feira, 5 de janeiro de 2026

de serviços de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de estruturas, com fornecimento de equipamentos e apoio logístico, destinados à realização de eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Turismo, Cultura, Educação e Esporte e Lazer, compreendendo tendas, palcos, pisos, arquibancadas, banheiros químicos e containers, equipamentos de som e iluminação, painéis de LED, telões, trios elétricos, carros de som e geradores de energia", de acordo com o Relatório apresentado pelo Pregoeiro que **CLASSIFICOU** os lotes da seguinte forma: Lotes: **01, 02 e 03** para a empresa **MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, e Lote: **05** para a empresa **GLOBAL S. & LOCAÇÕES LTDA**.

Paraty, 05 de Janeiro de 2026.

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL**

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025 – PROC. N° 37.260/2025**

A Secretaria Municipal de Administração, Sra. **Taís Santos Torres**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Dispensa de Licitação nº 051/2025 para contratação da empresa **AUTO POSTO DE SERVIÇOS CAJAÍBA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.250.557/0001-77, para aquisição de combustível – DIESEL MARÍTIMO - para abastecimento de equipamentos e embarcações da Administração Municipal, sejam locados, contratados, vinculados ou à disposição da atividade pública, nas condições, quantidades e especificações estabelecidas nesta Contratação, decorrente da impossibilidade de prorrogação do Contrato nº 003/2025, ao valor global de R\$ 47.202,75 (quarenta e sete mil duzentos e dois reais e setenta e cinco centavos). A presente Dispensa de Licitação está amparada na forma do disposto no Artigo 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARATY, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.  
JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO  
MUNICIPAL**

## **EXTRATO DE CONTRATO Nº 375/2025 – PROC. 37.260/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE PARATY.  
**CONTRATADO:** **AUTO POSTO DE SERVIÇOS CAJAÍBA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.250.557/0001-77.

**OBJETO:** Aquisição de combustível – **DIESEL MARÍTIMO** - para abastecimento de equipamentos e embarcações da Administração Municipal, sejam locados, contratados, vinculados ou à disposição da atividade pública, nas condições, quantidades e

especificações estabelecidas nesta Contratação, decorrente da impossibilidade de prorrogação do Contrato nº 003/2025.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 47.202,75 (quarenta e sete mil duzentos e dois reais e setenta e cinco centavos).

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 051/2025.

**PARATY, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.  
JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO  
MUNICIPAL**

## **AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROC. 37566/2025**

A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de seu gestor, Antônio Porto Filho, em obediência ao disposto no Art. 86, caput da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a quem possa interessar, sua intenção de Registro de Preços em âmbito municipal, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico – REGISTRO DE PREÇOS, tipo Menor Preço Por Item, conforme especificações contidas no Documento de Formalização de Demanda, bem como nas informações a seguir elencadas.

**OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO MUNICÍPIO DE PARATY, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"**

A manifestação de intenção de participação no registro de preços deverá ser enviada a esta secretaria em até 8 (oito) dias úteis, a contar da publicação do aviso, através do endereço eletrônico [compras.saude@paraty.rj.gov.br](mailto:compras.saude@paraty.rj.gov.br) com o objetivo de consolidar as informações relativas à estimativa individual e total de consumo de cada órgão/secretaria. Maiores informações no Departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde, através dos telefones (24) 3371-2954 ou e-mail.

**PARATY, 05 DE JANEIRO DE 2026.  
ANTONIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO  
MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900